

Vigésimo sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e a Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron - ABTLUS, na forma abaixo:

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominado **MCT**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-20, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado SERGIO MACHADO REZENDE, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.390.467-15, e a Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron, doravante denominada ABTLuS, associação civil qualificada como organização social pelo Decreto n.º 2.405, de 26 de novembro de 1997, com sede à Avenida Giuseppe Maximo Scolfaro n.º 10.000, Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.576.817/0001-75 neste ato representada por seu Diretor-Geral, Rogério Cezar de Cerqueira Leite CPF/MF 209.583.158-68 e pelo Diretor do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron, ANTONIO JOSE ROQUE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.784.998-60, com fundamento no disposto pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, celebrado em 29 de janeiro de 1998, prorrogado na forma do Décimo Terceiro Termo Aditivo firmado em 25 de janeiro de 2006, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir se outorgam e aceitam, mutuamente, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e a Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron – ABTLuS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por sessenta dias a vigência do Contrato de Gestão referido na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O presente instrumento poderá ser encerrado caso, dentro de sua validade, outro Contrato de Gestão seja celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo MCT, em extrato, no Diário Oficial da União e em sua íntegra, no sítio que mantém na Internet.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão, que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as Partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

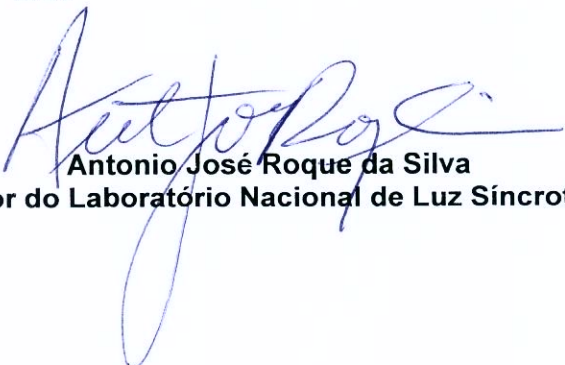
Brasília, 22 de abril de 2010.



Sérgio Machado Rezende
Ministro de Estado da Ciência e
Tecnologia – MCT



Rogério Cezar de Cerqueira Leite
Diretor-Geral da ABTLuS



Antonio José Roque da Silva
Diretor do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron